



Ofício nº : 293/2020/GCS/JBC

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2020

A sua Excelência o Senhor
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA Nº 16.287-6/2014, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR.

Senhor Secretário,

Em face do pedido de dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias úteis para manifestação na Tomada de Contas Ordinária nº 16.287-6/2014, encaminho a Decisão que concedeu a prorrogação de prazo solicitada para prestação de esclarecimentos acerca dos apontamentos realizados pela Secretaria de Controle Externo no Relatório Técnico Preliminar.

Apesar do deferimento ao pedido de concessão do prazo feito por Vossa Senhoria, reitero e ratifico a recomendação para que mantenha a suspensão do pagamento à Empresa Construtora Tripolo LTDA., no valor de R\$ 1.715.252,02, (um milhão, setecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), bem como não efetue o pagamento à empresa Ensercon Engenharia Ltda, conforme Ofício nº 239/2020/GCS/JBC enviado em 30/6/2020 e Ofício nº 261/2020GCS/JBC encaminhado em 10/7/2020. Link: [Decisão](#)

Atenciosamente,

(assinatura digital)[\[1\]](#)

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

[\[1\]](#) Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

